



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 220/2025 ANO XVI

Divulgação: quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Publicação: sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **01/12/2025 a 08/12/2025**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Rúbio Paulino Coelho**, assessorado pelo servidor **Antônio Luiz da Silva**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **Bruno Cortez Torres Castelo Branco**, assessorado pelo servidor **Victor Hugo Carvalho Toledo**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito, comunicação de captura de desertor e de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos ou juntados no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no caput**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde ao servidor Eduardo Agrícola Batista da Silva, Oficial Judiciário, JME 0963-0, 02 (dois) dias, a partir de 04/11/2025 e 15 (quinze) dias, a partir de 17/11/2025.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000250-07.2025.9.13.0000

Referência: processo n. 2000319-24.2025.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Alessandro Augusto da Silva

Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 5ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicada a presente ação de *habeas corpus*, pela perda superveniente do seu objeto.

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA RECEBIDA. AUTOS DA AÇÃO PENAL N. 2000319-24.2025.9.13.0005. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA PELO JUÍZO PRIMEVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000251-89.2025.9.13.0000

Referência: processo n. 2000319-24.2025.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Alessandro Augusto da Silva

Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 5ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicada a presente ação de *habeas corpus*, pela perda superveniente do seu objeto.

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA RECEBIDA. AUTOS DA AÇÃO PENAL N. 2000319-24.2025.9.13.0005. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA PELO JUÍZO PRIMEVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

ATENÇÃO: essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA Nº 31/2025-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar **JOÃO PEDRO HOFFERT MONTEIRO DE LIMA** de suas atividades referente à compensação de dias trabalhados em finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar **JOÃO PEDRO HOFFERT MONTEIRO DE LIMA** de suas atividades, **nos dias 13 de fevereiro de 2026, 30 e 31 de março de 2026 e 17 de abril de 2026 (4 dias)**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

NOTA DE ELOGIO

Como Juíza de Direito Substituta respondendo pela 2ª Auditoria, faço nota de elogio à servidora **JANE MARA CAMARGOS DOS SANTOS**, oficial judiciária lotada na 2ª Auditoria, especialmente por completar, em 27/11/2025, trinta anos de notória dedicação, proatividade e comprometimento no desempenho de suas funções. Os servidores da 2ª Auditoria também registram sua gratidão pela cordialidade e espírito de equipe, sempre presentes no tratamento dispensado a todos. Nesse intuito, presto-lhe esta homenagem como prova de apreço e agradecimento, devendo constar em sua pasta funcional.

Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues
Juíza de Direito Substituta – 2ª AJME